

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO DE TRABALHO 2020**

ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Lar São Vicente		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
20.771.762/0001-07	31/10/1966	
Endereço		
Rua Jesuíno Costa Monteiro, nº 199		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
3551-1246	larsaovicente@gmail.com	
Nome do representante legal		
Pablo Rodrigo de Souza		
Período de Mandato da Diretoria		
08/09/2019 a 07/09/2021		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Rua Capitão João Machado, nº 11, Centro, Guaxupé, MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Acolher idosos, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral aos mesmos, principalmente neste momento de pandemia pelo novo Coronavírus.		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
1. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;		
2. Promover o acesso à renda;		
3. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Ga-		

rantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

4. Restabelecer e fortalecer vínculos familiares, sociais e comunitários possibilitando a convivência comunitária;

5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos;

6. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

7. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para os idosos, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

De acordo com o censo demográfico de 2010 a população guaxupeana era de 49.430 pessoas, sendo que destas, 6.611 eram representadas por pessoas acima de 60 anos. O número desse segmento no total populacional vem crescendo ao longo do tempo e diante deste panorama é fundamental o desenvolvimento de políticas públicas que garantam um envelhecimento com qualidade de vida. **Atualmente, 82 idosos guaxupeanos, sem possibilidades de autossustento e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encontram-se acolhidos nas entidades do Terceiro Setor parceiras do Município. Destes, 56 estão acolhidos no Lar São Vicente.** Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento da Política Nacional do Idoso, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o serviço de Acolhimento Institucional, **na modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.** Esta parceria tem por finalidade promover a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas e reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência. **No atual contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, e considerando que os idosos são grupo de risco, faz se necessário o aporte financeiro para as ILPIs, como forma de ampliar a proteção dos idosos e dos trabalhadores. Lembrando que no exterior, quando o vírus chegou nos acolhimentos de idosos, o resultado foi devastador.**

4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência - ILPI - para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, **garantindo proteção integral aos mesmos, principalmente neste momento da pandemia pelo novo Coronavírus.**

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 60 vagas para o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sendo prioritários os casos de idosos sem renda ou beneficiários do BPC, todos originários do próprio município. Este serviço é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O serviço será executado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., serão atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência serão incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. A entidade deverá informar ao CREAS, no prazo de 72 horas, o acolhimento do idoso, quando for incluído no serviço, bem como os desacolhimentos, informando datas e motivos. As metas previstas neste plano (fornecer acolhida, reestabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos serviços de saúde, às programações culturais e de lazer, promover o acesso às atividades ocupacionais) terão por finalidade ofertar um acolhimento digno ao idoso, onde a identidade, integridade e história de vida sejam preservadas. Portanto, espera-se que, através das metas acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos. **Neste momento de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, o Lar São Vicente já está adotando várias medidas de proteção, conforme ofício encaminhado em 09/04/2020, que é parte integrante deste Plano de Trabalho. O valor do aditivo será utilizado para o pagamento das despesas previstas no item 9.2, uma vez que as medidas de enfrentamento da pandemia aumentaram, inesperadamente, as despesas da instituição.**

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 – Acolher idosos acima de 60 anos.	1. Fornecer local para banho, alimentação e pouso.	60 idosos	1. Lista, assinada pela equipe técnica ou presidente da entidade, contendo o nome dos acolhidos, data do acolhimento e desacolhimento e o número do NIS.	Mensal
Meta 2 - Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares. Restringir de modo criterioso as visitas. Deve-se incentivar e viabilizar contatos remotos dos acolhidos com familiares e com outras pessoas com vínculos significativos, por meio de telefone, whatsapp, chamadas de vídeo, etc.	1. Realizar contato com os familiares via telefone e/ou redes sociais. 2. Promover visitas ou encontros dos acolhidos com os familiares.	1. Número de contatos realizados. 2. Número de acolhidos que são visitados ou que encontram com seus familiares.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo o número de acolhidos que possuem contato familiar, o parentesco familiar do visitante e a frequência das visitas ou encontros.	Trimestral
Meta 3 - Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso a programações culturais e de lazer e acesso a atividades ocupacionais internas e externas. Atividades externas temporariamente suspensas no período de quarentena. Atividades internas deverão ser realizadas sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se	1. Participar dos serviços/programas/projetos ofertados pela rede socioassistencial (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Município e projetos ofertados por outras entidades) 2. Realizar passeios externos. 3. Realizar atividades culturais, de lazer e ocupacionais dentro e fora da	1. Número de atividades que os acolhidos participam. 2. Frequência das atividades. 3. Número de acolhidos que participam das atividades.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo as atividades realizadas, a frequência das atividades e a quantidade de participantes. 2. Registro fotográfico. 3. Declaração da rede socioassistencial na qual o idoso participa de atividades.	Trimestral

distância de pelo menos 1 metro entre as pessoas.	instituição.			
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 4 - Promover acesso aos serviços de saúde.</p> <p>Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados.</p>	<p>1. Consultas médicas com o clínico da instituição.</p> <p>2. Agendar consultas com especialistas, dentistas, entre outros; manter a vacinação em dia.</p>	1. Frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.	1. Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre a frequência dos acolhidos nos serviços de saúde.	Trimestral
<p>Meta 5 - Promover o acesso à renda (pensão, aposentadoria, BPC) para aqueles que ainda não possuem.</p>	<p>1. Organizar a documentação necessária.</p> <p>2. Agendar entrevista no INSS.</p> <p>3. Incluir no Cadastro Único ou fazer atualização do mesmo.</p>	1. Número de acolhidos que obtiveram renda.	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe técnica, contendo a quantidade de acolhidos que já possuem renda e aqueles que tiveram o acesso.	Anual

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo que as metas poderão ser atingidas mensalmente, trimestralmente e anualmente, conforme o item 07. **Metas temporariamente readequadas, voltaram para suas ações inicialmente propostas, após o período de quarentena.**

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 – Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse Municipal - valor original	R\$ 127.000,00
Repasse Municipal - aditivo de acréscimo	R\$ 38.100,00
Total	R\$ 165.100,00

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Salários líquidos	07 cuidadores	1.268,40	8.878,81	44.394,05
	04 faxineiras	1.209,43	4.837,75	24.188,75
	03 lavadeiras	1.220,28	3.660,84	18.304,20
	03 cozinheiras	1.137,91	3.413,76	17.068,68
	01 assistente social	1.334,69	1.334,61	6.673,17
	03 ajudantes de cozinha	1.091,41	3.274,23	16.371,15
Material de Consumo	Equipamentos de Proteção Individual			3.100,00
Prestadores de serviço Físico ou Jurídico	Telefone, Copasa, Cemig, Internet, higienização do ambiente.			35.000,00
TOTAL				165.100,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1ª Parcela 04/02/2020	2ª Parcela 03/04/2020	1ª Parcela aditivo 28/04/2020	3ª Parcela 04/06/2020	2ª Parcela aditivo 22/06/2020	4ª Parcela 05/08/2020
R\$ 25.400,00	R\$ 25.400,00	R\$ 19.050,00	R\$ 25.400,00	R\$ 19.050,00	R\$ 25.400,00
5ª Parcela 05/10/2020					
R\$ 25.400,00					
TOTAL: R\$ 165.100,00					
11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
1ª Parcela	2ª Parcela	1ª Parcela aditivo	3ª Parcela + Saldo 1ª Parc. Aditivo + 2ª parcela aditivo	4ª Parcela + Saldo 2ª parcela aditivo	5ª Parcela Parcial + Saldo 2ª parc. do Aditivo
16/03/2020	15/05/2020	10/06/2020	15/07/2020	15/09/2020	16/11/2020
5ª Parcela Final + Saldo Final do Aditivo					
18/12/2020					